

Lei nº 437, de 24 de
junho de 1961.

Autoriza a Prefeitura
na a deduzir o mon-
tante da Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de
Uchôa, Estado de São Paulo.

faco saber que a Câmara
Municipal decretou e em
princípio e promulgo a seguin-
te lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a de-
duzir do montante da Dí-
vida Ativa verificada em
exercícios anteriores, até a
de 1960, a importância de
Cr. R\$ 33.243,80 (trinta e três mil,
duzentos e quarenta e três
cruzios e oitenta centavos),
em virtude de não ter si-
do possível à contabilidade iden-
tificar nos livros de lança-
mentos, os devedores da im-
portância mencionada, que
ficam considerados inexisten-
tes.

Artigo 2º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua
publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Uchôa, em 24 de junho

de 1961.

M. Machado
Prefeito municipal

Registrada e publica-
da nesta Secretaria,
na data supra.

C. F. M.
Secretário da Prefeitura